



LEI MUNICIPAL Nº 1440/2020
26 DE MAIO DE 2020

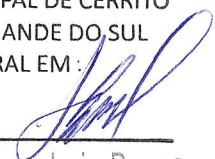
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

26/05/20 a 15/06/20

Responsável


Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete

Matrícula: 1142

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º A gratificação de que trata a Lei Municipal nº 1.052/2014 será estendida aos contratados emergencialmente, na proporção de 30% do vencimento básico do cargo correspondente a função exercida.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 26 de maio de 2020.



Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal